

## **Documentação preparatória para audição parlamentar na subcomissão da igualdade, da Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) – 13 de março/14.00h**

### **1. DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES À ATIVIDADE DA CITE**

#### **1.1 Reuniões tripartidas**

Em 2013, foram realizadas 25 reuniões da CITE em que se aprovaram pareceres e respostas a reclamações de pareceres. De salientar que os pareceres de solicitação obrigatória à CITE (despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes ou trabalhadores em gozo de licença parental, e intenção de recusa, por parte do empregador, da concessão de regimes de trabalho a tempo parcial ou com flexibilidade de horário) têm que ser emitidos no prazo máximo de 30 dias.

#### **1.2 Pareceres prévios e respostas a reclamações de Pareceres**

No decorrer do ano de 2012, foram emitidos 265 pareceres prévios que correspondem à análise de 274 processos, sendo que 11 eram referentes a 2011 (transitados).

**No ano de 2013, foram emitidos 336 pareceres**, sendo que 19 eram referentes a 2012 (transitados). Foram, ainda, respondidas as 16 reclamações de pareceres prévios.

De referir que se tem registado um aumento no número de pareceres emitidos nos últimos anos (de 2013 face a 2012 na ordem dos 26,79% e 45,45% face a 2011).

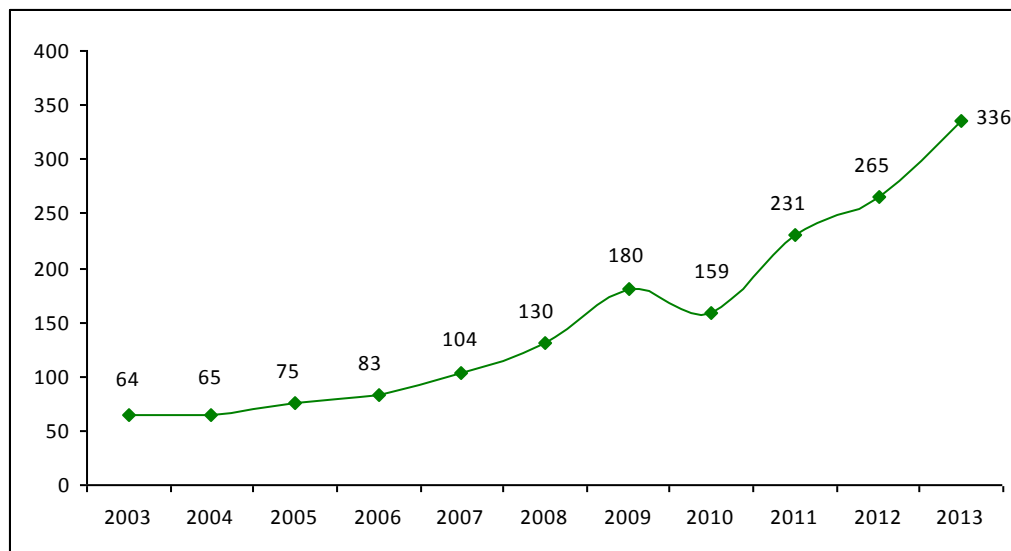
Dos pareceres prévios emitidos sobre **despedimentos** de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes ou, trabalhadores homens em gozo de licença de parentalidade, a CITE não se opôs à cessação dos respetivos contratos de

trabalho em 64% dos processos, por considerar afastada a presunção de falta de justa causa, conforme o disposto no nº2 do artigo 63º do Código do Trabalho, emitindo, conseqüentemente deliberações favoráveis aos pedidos.

Na maioria dos casos analisados e deliberados, a causa do despedimento prendeu-se com comprovadas dificuldades económicas das entidades empregadoras e não com motivações discriminatórias em função do género ou da parentalidade, pelo que a maioria das decisões da CITE consubstanciaram-se na não oposição à inclusão das trabalhadoras em causa nos respetivos despedimentos, o que marcou uma inversão na proporção de pareceres desfavoráveis que a CITE emitiu face aos anos anteriores. Tal deveu-se não a uma alteração dos critérios de análise da CITE, até porque estes estão, como não poderia deixar de ser, submetidos ao princípio da legalidade, mas sim, ao aumento do número de despedimentos coletivos e extinção de postos de trabalho, face ao número de despedimentos individuais, muitos dos quais, relativos ao encerramento total ou parcial da atividade das empresas.

Destes pareceres prévios sobre despedimentos de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes ou, trabalhadores homens em gozo de licença de parentalidade, votados e emitidos, 27% foram aprovados por maioria dos votos membros presentes nas reuniões de Comissão Tripartida e, 73%, foram aprovados por unanimidade.

### 1.3 Evolução dos pareceres aprovados em tripartida – 2003-2013



Fonte: CITE

Tabela - Despedimentos

DESPEDIMENTOS	2010	2011	2012	2013
<b>Unanimidade</b>	59%	86%	87%	73%
<b>Maioria</b>	41%	14%	13%	27%
<b>Favorável ao despedimento</b>	30%	49%	61%	64%
<b>Não Favorável ao despedimento</b>	64%	50%	39%	36%
<b>Outros</b>	6%	1%	0%	0%
<b>Homens</b>	2%	10%	9%	2%
<b>Mulheres</b>	98%	90%	91%	98%

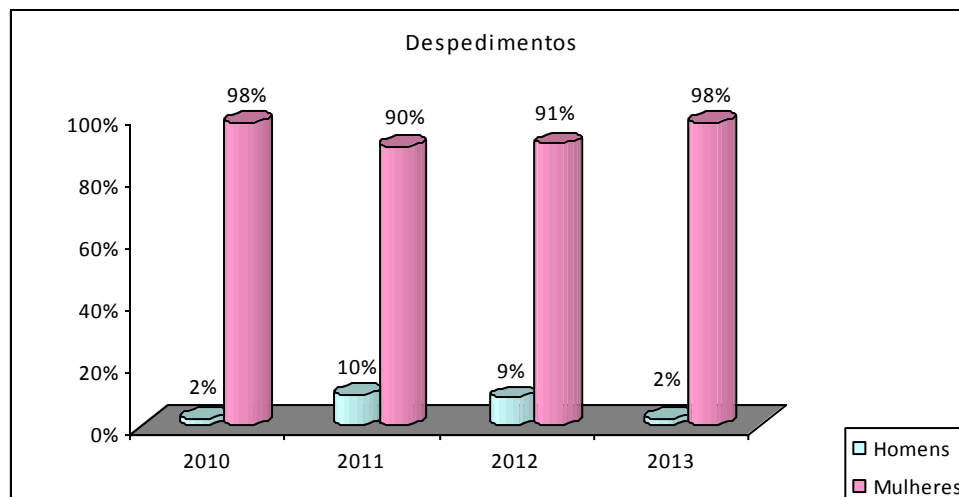
Fonte: CITE

Tabela – Flexibilidades de Horário

FLEXIBILIDADES DE HORÁRIO	2010	2011	2012	2013
<b>Unanimidade</b>	78%	76%	86%	85%
<b>Maioria</b>	22%	24%	14%	15%
<b>Favorável à recusa da Flexibilidade de Horário</b>	30%	21%	30%	14%
<b>Não Favorável à recusa da Flexibilidade de Horário</b>	64%	78%	70%	86%
<b>Outros</b>	6%	1%	0%	0%
<b>Homens</b>	10%	9%	10%	20%
<b>Mulheres</b>	90%	91%	90%	80%

Fonte: CITE

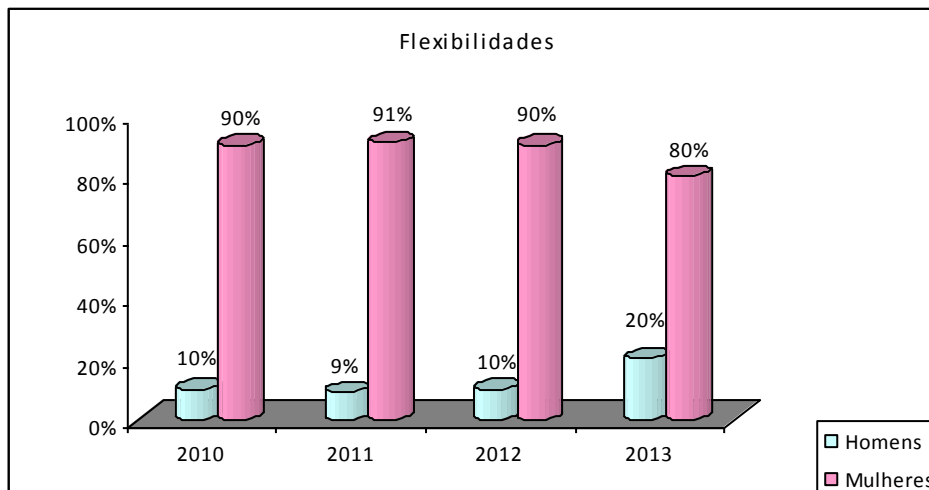
Gráfico – Análise de despedimentos por sexo (2010 a 2013)



Fonte: CITE

\*

Gráfico – Análise de Flexibilidades de Horário por sexo (2010 – 2013)



Fonte: CITE

#### 1.4 Análise e tratamento de Queixas por discriminação

No decorrer do ano de 2013 deram entrada na CITE 168 Queixas (cf. Tabela – Queixas Entradas na CITE - infra), das quais foram concluídas 70 no ano correspondente à sua entrada (2013) e 61 de anos anteriores (2009 a 2012) perfazendo um **total de 131 queixas arquivadas/decididas no ano de 2013**. Foram ainda enviadas à ACT 26 queixas aguardando-se resposta por parte dessa entidade.

Tabela – Queixas decididas em 2013 vs Queixas enviadas à ACT em 2013

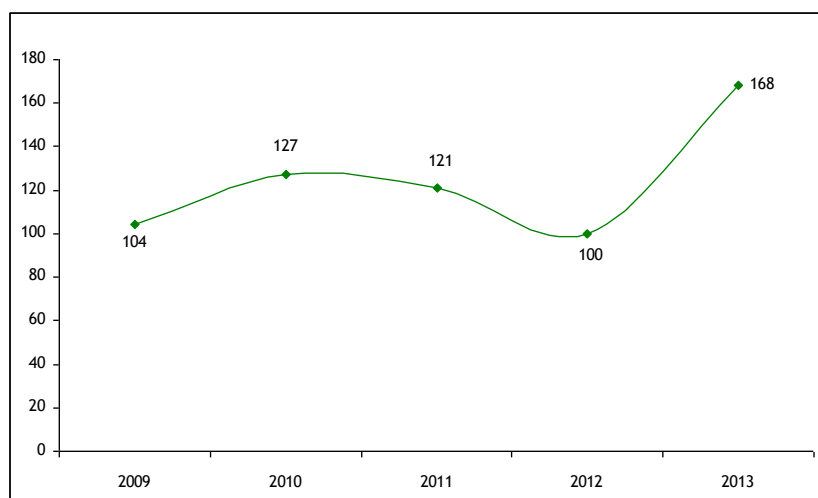
	Queixas Decididas	Queixas enviadas à ACT
2013	70	23
2012	46	3
2011	8	---
2010	6	---
2009	1	---
<b>TOTAL</b>	<b>131</b>	<b>26</b>

Tabela – Queixas Entradas na CITE

Assunto / QX	2009	2010	2011	2012	2013
Parentalidade - Maternidade	21	26	21	13	10
Parentalidade - Paternidade	5	2	3	1	0
Parentalidade - Adopção	0	0	0	0	0
Parentalidade - Avós	0	0	0	0	0
<b>Subtotal - Parentalidade</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>10</b>
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Assédio Sexual	1	4	1	2	2
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Assédio Moral	1	4	0	6	2
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Assédio Sexual e Moral	0	1	0	1	2
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Condições de Trabalho	6	12	30	20	17
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Desigualdade Salarial	0	0	2	1	1
Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo - Discriminação Acesso ao Emprego	0	2	10	4	0
<b>Subtotal - Igualdade e Não Discriminação em Função do Sexo</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>43</b>	<b>34</b>	<b>24</b>
Conciliação de Vida Profissional e Vida Familiar - Flexibilidade	7	14	23	26	47
Conciliação de Vida Profissional e Vida Familiar - Tempo Parcial	0	0	0	0	1
Conciliação de Vida Profissional e Vida Familiar - Outras Formas de Organização Tempo/Trabalho	4	2	15	4	27
<b>Subtotal - Conciliação de Vida Profissional e Vida Familiar</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>75</b>
Incumprimento do procedimento previsto no artigo 144.3 do C.T.	47	41	4	7	8
Incumprimento do procedimento previsto no artigo 63.3 do C.T.	6	12	5	5	15
Fora do âmbito de CITE	1	4	2	1	3
Transformado em P.J.	5	3	5	8	12
Sem classificação (em apreciação pelo departamento jurídico)	0	0	0	0	21
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>127</b>	<b>121</b>	<b>100</b>	<b>168</b>

Fonte: CITE

Gráfico - Análise de Queixas Entradas na CITE – 2009 a 2013



Fonte: CITE

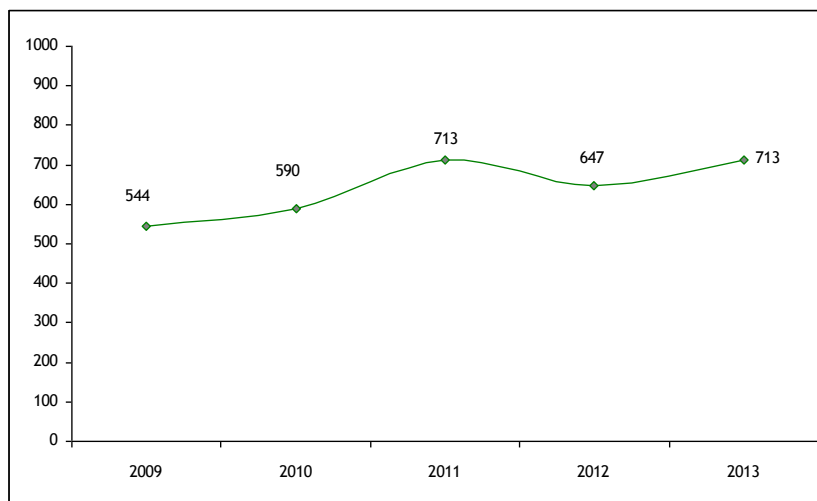
### 1.5 Análise da comunicação de não renovação de contratos de trabalho a termo de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes.

O Código do Trabalho prevê, no n.º 3 do artigo 144.º, que o motivo da não renovação de contrato a termo de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante seja comunicado à CITE, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Em 2012 deram entrada 768 comunicações de empregadores, no ano de 2013, 713.

Entretanto, em 30/13, a CITE recebeu 29 denúncias de não comunicação de não renovação de contrato de trabalho a termo, com trabalhadoras/es especialmente protegidos, que foram enviadas para a Autoridade das Condições de Trabalho, para levantamento do respectivo auto contra-ordenacional, nos termos do nº5 do artigo 144º do Código do Trabalho.

*Gráfico – Comunicações de não renovação de contratos de trabalho – 2009 a 2013*



Fonte: CITE

### 1.6 Atendimentos de Linha Verde e Presenciais

A CITE disponibiliza um serviço de atendimento jurídico especializado sobre os direitos em matéria de igualdade entre mulheres e homens no emprego, no

trabalho e na formação profissional, sobre a proteção da maternidade e da paternidade, e sobre a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.

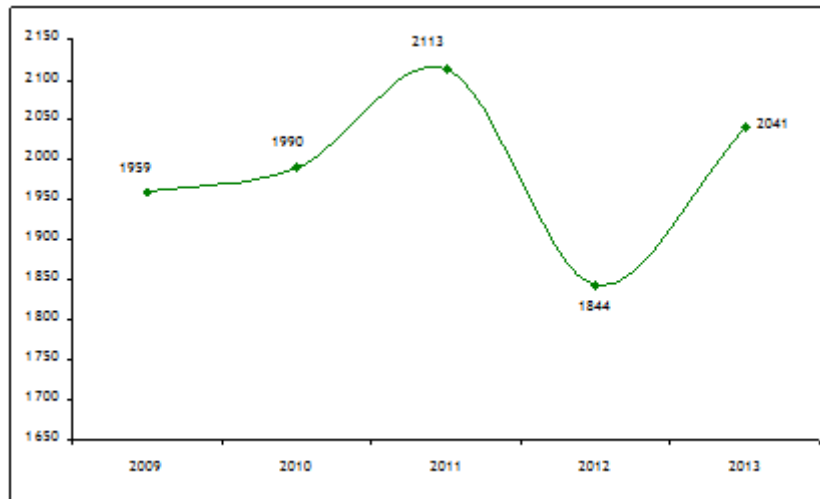
Em 2012, registou-se uma acentuada diminuição dos atendimentos via linha verde (1844), o que poderá estar relacionado com o facto de as questões colocadas serem mais complexas do que em anos anteriores, revestindo muitas vezes mais a natureza de um verdadeiro atendimento jurídico telefónico de questões conexas com despedimentos iminentes do que a prestação de informações básicas e diretas, o que originou um aumento médio do tempo de atendimento telefónico por utente e uma conseqüente diminuição do número de atendimentos telefónicos realizados por dia.

Contudo, é também de referir que recorreram efetivamente menos pessoas a este serviço telefónico do que em anos anteriores. Relativamente aos atendimentos presenciais, durante o ano de 2012, foram efetuados 125 atendimentos pela equipa de juristas da CITE.

**Em 2013**, registou-se novo aumento de atendimento na linha verde, tendo a equipa jurídica **atendido 2041 utentes através da Linha Verde** disponível todos os dias nos seguintes horários; 10h30m – 13h30m e 14h30m às 16h30m.

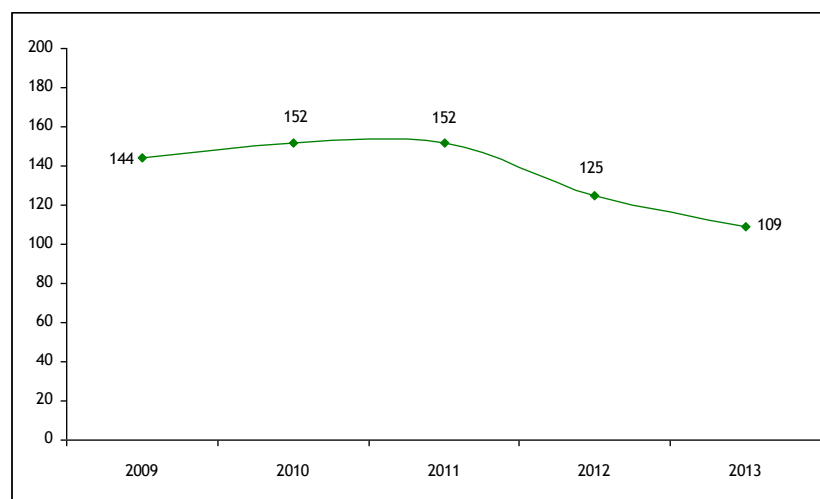
Este tipo de atendimento telefónico é imediato e, caso se julgue pertinente, o/a utente poderá apresentar uma queixa escrita ou um pedido de informação via mail ou por escrito ou ainda ser marcado um atendimento presencial.



*Gráfico– Atendimentos de Linha Verde (800 204 684) –2009 a 2013*

Fonte: CITE

Relativamente aos **atendimentos presenciais**, no ano de 2013, foram efectuados 109 atendimentos pela equipa de juristas da CITE.

*Gráfico– Atendimentos Presenciais – 2009 a 2013*

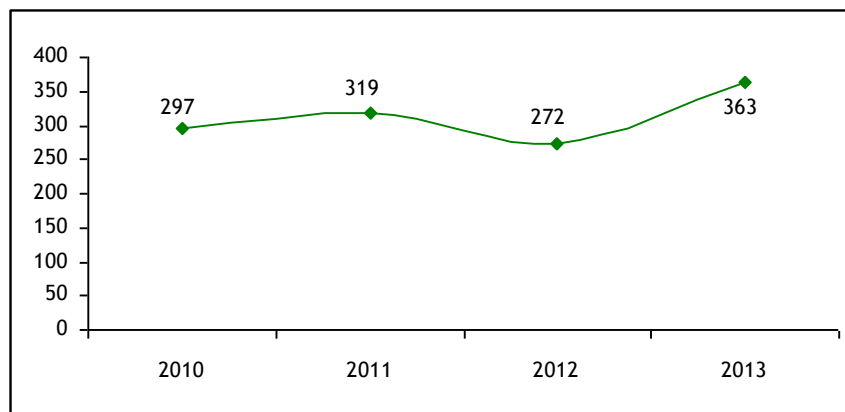
Fonte: CITE

### 1.7 Resposta a solicitações e pedidos de informação

A CITE tem respondido a consultas que lhe são dirigidas, por via eletrónica e postal, sobre os direitos em matéria de igualdade entre mulheres e homens no emprego, no trabalho e na formação profissional, sobre a proteção da maternidade e da paternidade, e sobre a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.

No ano de 2013 a equipa de juristas da respondeu a **363 questões técnicas** no âmbito das suas competências e Secretaria respondeu a **828 e-mails sobre questões de âmbito geral** da CITE.

Gráfico– Respostas jurídicas por e-mail – 2010 a 2013



Fonte: CITE

### 1.8 – Apreciação da legalidade de cláusulas de Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho – aplicação do artigo 479º do Código do trabalho

Após mais de três anos de apreciação da legalidade das cláusulas de Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) negociais e Decisões Arbitrais, pelo Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), de acordo com o previsto no artigo 479 do Código do Trabalho e no artigo 9º do Decreto-Lei nº76/2012, de 26 de março, foram já apreciados mais de 300 Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho e duas Decisões Arbitrais, dos quais, foram remetidos ao Ministério Público 28 pareceres fundamentados, abrangendo 103cláusulas.